



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 79

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 79

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.070/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de Saúde.....100.000,00

Ficha 139 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de Saúde.....50.000,00

Ficha 140 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.

10.302.0006.2027.0000 Gestão em Ações de Saúde.....10.000,00

Ficha 180 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-8.000,00

Ficha 137 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

10.302.0006.2027.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-7.000,00

Ficha 179 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

10.304.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-10.000,00

Ficha 199 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-10.000,00

Ficha 209 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-30.000,00

Ficha 210 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-15.000,00

Ficha 211 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-80.000,00

Ficha 213 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 11 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.071/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 79

Página 3 de 4

2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	30.000,00

Ficha 94 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2015.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	260.000,00

Ficha 102 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-70.000,00

Ficha 92 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.361.0005.2014.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-40.000,00

Ficha 93 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12.361.0005.2015.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-4.000,00

Ficha 100 – 3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil

12.364.0005.2017.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-71.000,00

Ficha 108 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2018.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-45.000,00

Ficha 114 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2055.0000	Gestão em Ações de
Educação.....	-60.000,00

Ficha 124 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 11 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.072/2019.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	40.000,00
-----------------------	---------------------------------------------------------	-----------

Ficha 22 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0002.2006.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	40.000,00
-----------------------	---------------------------------------------------	-----------

Ficha 27 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....	-8.000,00
-----------------------	--------------------------------------------------------	-----------

Ficha 19 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

04.122.0002.2004.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....	-10.000,00
-----------------------	--------------------------------------------------------	------------

Ficha 20 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 79

Página 4 de 4

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.....-20.000,00

Ficha 141 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.302.0006.2027.0000 Manutenção do SAMU.....-42.000,00

Ficha 181 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 11 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.073/2019.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

22.661.0009.1011.0000 Obras Complementares em Distrito Industrial.....1.500.000,00

Ficha 343 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

28.843.0000.0002.0000 Pagamentos de

Precatórios.....-90.500,00

Ficha 66 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.1004.0000 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares – EI.....-250.000,00

Ficha 110 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0008.1008.0000 Obras de Galerias e Drenagem.....-81.500,00

Ficha 295 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.451.0008.1009.0000 Extensão de Rede de Iluminação Pública.....-160.000,00

Ficha 296 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.451.0008.1022.0000 Monitoramento de Vias Públicas.....-200.000,00

Ficha 298 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

17.512.0008.1005.0000 Obras de Ampliação no Serviço de Água.....-152.000,00

Ficha 328 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

17.512.0008.1006.0000 Obras de Ampliação no Serviço de Esgoto.....-140.000,00

Ficha 329 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-426.000,00

Ficha 374 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 12 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.